GABINETE DO CONSELHEIRO
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

TC-018252.989.25-6 (Licitação e Contrato)
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Piquete.
**Responsável pelo Órgão**: Rômulo Kazimierz Luszczynski (Prefeito Municipal).
**Responsável pela celebração do contrato:** Rômulo Kazimierz Luszczynski (Prefeito Municipal).
**Contratada:** Consterpavi Pavimentação e Construção LTDA.
**Responsável (contratada):** Fernando de Oliveira Pontes (Sócio Administrador).
**Objeto:** Realização de obra de pavimentação asfáltica e drenagem das ruas Waldemar Brito de Aquino, Paulo da Silva e Professora Olga Maria Eklunde Armando, no Município de Piquete/SP.
**Em Julgamento:** Concorrência Eletrônica nº 04/2025 (Processo Licitatório nº 23/2025) e Contrato n.º 42/2025.
**Valor**: R$ 988.000,00.

TC-022428.989.25-5 (1º Termo de Aditamento)
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Piquete.
**Responsável pelo Órgão**: Rômulo Kazimierz Luszczynski (Prefeito Municipal).
**Responsável pela celebração do contrato:** Rômulo Kazimierz Luszczynski (Prefeito Municipal).
**Contratada:** Consterpavi Pavimentação e Construção LTDA.
**Responsável (contratada):** Fernando de Oliveira Pontes (Sócio Administrador).
**Objeto:** Realização de obra de pavimentação asfáltica e drenagem das ruas Waldemar Brito de Aquino, Paulo da Silva e Professora Olga Maria Eklunde Armando, no Município de Piquete/SP.
**Em Julgamento:** 1º Termo de Aditamento, de 17/09/2025 (Contrato nº 42/2025, de 05/05/2025).
**Finalidade do Termo**: Acréscimo quantitativo de serviços necessários à execução do objeto contratual.
**Valor do Termo**: R$ 89.988,68.

**EMENTA: INSTRUMENTOS CONTRATUAIS. LICITAÇÃO, CONTRATO E TERMO DE ADITAMENTO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM. AUSÊNCIA DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. DESOBEDIÊNCIA AOS ARTIGOS 69 E 92 DA LEI 14.133/2021. FALHAS FORMAIS. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-04Q3-9L6L-6WHX-5OTD

**NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE COMPLEMENTO DA GARANTIA CONTRATUAL. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES.**

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 22 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, considerando que as falhas apontadas na licitação revestiram-se de caráter formal, que os preços praticados no aditivo mantiveram a equação econômico-financeira original, que a motivação técnica restou plenamente comprovada e que a obra já está concluída, com apenas alguns ajustes a serem realizados, decidiu pela **regularidade** da Concorrência Eletrônica n.º 4/2025, do decorrente Contrato no 42/2025 do e do 1º Termo Aditivo, havidos entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE e a empresa CONSTERPAVI PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, sem embargo de registrar **recomendação** à Origem para que, em futuros processos licitatórios:

**i)** adeque suas contratações ao Plano de Contratações Anual;

**ii)** corrija as minutas de editais fazendo constar a expressa previsão dos art. 69 e 92 da Lei 14.133/21; e

**iii)** quanto a aditamentos contratuais que impliquem acréscimo de valor, que proceda à imediata exigência de reforço da garantia de execução, em estrita observância ao disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, reservou-se juízo sobre demais atos pendentes de análise, bem como da respectiva execução contratual.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-04Q3-9L6L-6WHX-5OTD

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres júnior.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2026.

**Dimas Ramalho – Presidente**

**Marco Aurélio Bertaiolli – Relator**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-04Q3-9L6L-6WHX-5OTD